

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO Secretário de Cultura

Valor Total da Ação   2008   RS   1.	nica Mun
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização de despesas orçamentárias e dá outras providências.  O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgân em conformidade com a Lei № 04972019 de 18/11/2019 e demais legislações vigentes.  DECRETA  Art. 1* - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108,294,44 (cento e oito mil , duzentos e noventa e de quarenta e quatro centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:  2009: SER DIRINA POBLICIA SER URBANO 2008 MEDITA DE CONSUMO Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$ 1.1 (2007 100 AÇÃO DIVERSAS PESSOAS FISICAS INSTITUIDAS EM LEI 60.244,1032.0317.339930000.039 METERIA, LE CONSUMO Valor Total do Orgão ( 2006 ) R\$ 1.3 (2007 100 AÇÃO DIVERSAS PESSOAS FISICAS INSTITUIDAS EM LEI 60.244,1032.0317.339930000.030 METERIA, LEI BANO USERIVÇO DE DESTRBUICAO GRATUITA ( 2007 TOTAL do Ação ( 2017 ) R\$ 1.3 (2008 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ( 2008 ) METERIA, LEI GOURGA DIVERSAS PESSOAS FISICAS INSTITUIDAS EM LEI ( 2008 ) METERIA, LEI GOURGA DIVERSAS PESSOAS FISICAS INSTITUIDAS EM LEI ( 2008 ) METERIA, LEI GOURGA DIVERSAS PESSOAS FISICAS INSTITUIDAS EM LEI ( 2008 ) METERIA, LEI BANO USERIVÇO DE DESTRBUICAO GRATUITA ( 2008 ) MANUTENÇÃO DO PINAL : EISMIN PUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ( 2008 ) METERIA, LEI BANO USERIVÇO DE DESTRBUICAO GRATUITA ( 2008 ) MANUTENÇÃO DO PINAL : EISMIN PUNICIPAL DE MOLICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE STRBUICAO GRATUITA ( 2008 ) MANUTENÇÃO DO PINAL : EISMIN PUNICIPAL DE MOLICIPAL DE SAÚDE ( 2008 ) METERIA, LEI GOURGA ( 2008 ) METER	quatro n qua
O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Municipio, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgân em conformidade com a Lei № 04972019 de 18/11/2019 e demais legislações vigentes.  DECRETA  Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.294,44 (cento e oito mil , duzentos e noventa e re quarenta e quatro centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:  2000 SER OBRAS PÓBLICAS SER. URBANO 2005 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO 2005 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO 15.451-1080.2005.399030000.503 MATERIAL DE CONSUMO Valor Total do Ação ( 2005 ) R\$ 1.0 2007 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS-INSTITUDAS EM LEI 2017 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS-INSTITUDAS EM LEI 2024 1002.0017.3390300000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DETERBUICAO GRATUITA 2025 SEC BUNICIPAL DE DUCAÇÃO 2020 SEC MUNICIPAL DE DUCAÇÃO 2020 MARTIFICAÇÃO DO PINAS - ENSINO FUNDAMENTA. 12.261.1002.002.339030000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DESTRBUICAO GRATUITA 12.261.1002.002.339030000.001 MATERIAL, DES CONSUMO 12.102.2001.2003.190130000.001 MATERIAL DES CONSUMO 12.102.2001.2003.19013000.001 MATERIAL DES CONSUMO 12.102.2001.2003.190130000.001 MATERIAL DE CONSUMO 12.102.2001.2003.19013000.001 MATERIA	quatro n qua
DECRETA  Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplimenter ava volor de RS 108.294,44 (cento e oito mil , duzentos e noventa e e quarrenta e quatro centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:  2000 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 2005 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO 15.451 10982 2005.3990300000.5030 MATERIAL DE CONSUMO Valor Total do Ação ( 2005 ) RS 1.  22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 2017 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FISICAS-INSTITUDAS EM LE 2018 COL RAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 2018 ORDA DIVERSAS PESSOAS FISICAS-INSTITUDAS EM LE 2024 1003.0317-3390450000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 63.244.1002.0317-3390450000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2025 SEA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025 MANUTERÇÃO DO PINAL - ENSINO FUNDAMENTA. 12.261.1002.0026.3390020000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.261.1002.002.3390020000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.261.1002.002.33900000000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2026 MANUTERÇÃO DA SECRETAMA DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTERÇÃO DA SECRETAMA DE EDUCAÇÃO 2021 MANUTERÇÃO DA SECRETAMA DE EDUCAÇÃO 2021 MANUTERÇÃO DA SECRETAMA DE MATERIAL DE CONSUMO 2021 MANUTERÇÃO DA SECRETAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2024 PINA DEPROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2024 PINA DEPROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2024 PINA DEPROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2024 PINA DEPROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2025 MANUTERÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E EMPRIÇOS SOCIAS 2024 PINA DEPROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 2025 MANUTERÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DE MATERIAL, PERMANENTE 2026 MANUTERÇÃO (2010 PINA DEPROGRAMA	quatro n
APIL 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.294,44 (cento e oito mil , duzentos e noventa e quarenta e quarro centravos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:  2004 SER OBRAS PÚBLICAS SER: URBANO 2005 SER: URBANO 2005 SPECIAL DO PETRÓ 15.451.1080.2085.398000000.530 MATERIAL DE CONSUMO Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$ 1.1 22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$ 1.1 22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$ 1.3 2071 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS PISICAS-NISTITUDAS EM LE SIGNAS PESSOAS PISICAS NISTITUDAS EM LE CASA-1000.2017.3380400000.00 1 OUTROS ADVILICOS PRANC. A PESSOAS PISICAS Valor Total do Áção ( 2017 ) R\$ 13.4 22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1017-003-01300.00 1017-003	
2008   SER OBRAS PÜBLICAS SER, LIBBANO	
2006 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO 15.451.1080.2085.9399000000.503 MATERIAL DE CONSUMO 2017 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FISICAS-INSTITUDAS EM LE 0.0344.1000.2017.3390000000.001 UNTERNAL IBMO U SERVIÇO DE DESTRIBUIÇAD GRATUITA 0.0344.1000.2017.3390000000.001 UNTERNAL IBMO U SERVIÇO DE DESTRIBUIÇAD GRATUITA 0.0344.1000.2017.3390000000.001 UNTERNAL IBMO U SERVIÇO DE DESTRIBUIÇAD GRATUITA 20208 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20208 MANUTENÇÃO DO PINAC - BERNOF GUIDAMBETTA. 12.261.1000.2006.3390000000.001 MATERNAL IBMO U SERVIÇO DE DISTRIBUIÇAD GRATUITA 12.261.1000.2006.33900000000.001 MATERNAL IBMO U SERVIÇO DE DISTRIBUIÇAD GRATUITA 12.261.1000.2006.33900000000.001 DESPESSAS DE EXPERCICIOS AYTERDHES 20208 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2021 DE PROPRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE COMESMAD 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE COMESMAD 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE COMESMAD 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUNDO MUNICIPAL DE COMESMAD 20210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20210 FUN	.000,00 .000,00
15.451.080.2085.399000000.530   MATERIAL DE CONSUMO	.000,00 .000,00
22070   SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SCIAL   2017   100AÇÃO DIVERSAS PESSOAS PÍSICA-SHISTITUDAS EM LE   2017   100AÇÃO DIVERSAS PESSOAS PÍSICA-SHISTITUDAS EM LE   2018   2017   2017   2018	.000,00 .000,0
2006 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2003.03190000000.11 OBRIGACOES PARIOLA O RESTRBUICA GRATUITA 2008 MANUTENÇÃO DO PINAC. E NENDO FUNDAMENTA. 22.2008 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2009 MANUTENÇÃO DO PINAC. E NENDO FUNDAMENTAL. 22.21.1002.2002.390000000.01 MATERIAL, BERN OU SERVIÇO DE DISTRBUICA GRATUITA 22.221.1002.2002.3900000000.01 MATERIAL, BERN OU SERVIÇO DE DISTRBUICA GRATUITA 22.221.1002.2002.3900000000.01 MATERIAL, BERN OU SERVIÇO DE DISTRBUICA GRATUITA 22.221.1002.2002.39000000000.01 MATERIAL, DE SERVIÇOUS ANTERIORES 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2012.122.2001.2003.39000000000.01 MATERIAL, DE SERVIÇOUS ANTERIORES 2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SE 2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SE 2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SE 2018 MANUTENÇÃO DAS ATTIVADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOUS DE TERCERIOS PESSOA JURDICA 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOUS DE TERMANDO 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOUS DE METERIAL PERMANENTE 2024 FUNDO MUNICIPAL SE MATERIAL DE SAÚDE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TERMANDO 2019 FUNDO MUNICIPAL SE MATERIAL PERMANENTE 2024 FUNDO MUNICIPAL SE MATERIAL PERMANENTE 2024 FUNDO MUNICIPAL SE MATERIAL PERMANENTE 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOLMS 2024 FUNDO SERVIÇOUS DE CONTRATA SE SERVIÇOS SOLMS 2024 FUNDO SERVIÇOUS DE CONTRATA SE SERVIÇOS SOLMS 2024 FUNDO SERVIÇOUS DE CONTRATA SE SERVIÇOS SOLMS 2024 FUNDO SERVIÇOUS DE CONTRATA	.000,00 .000,000 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,
08.244.1002.0017.3390000000.001 MATERNAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATAUTA   08.244.1002.0017.33900400000.001 UOTROS AUXILIOS ENANC. A PESSOAS PISICAS   12.40 Valor Total de Ação ( 2017 ) R\$   13.1   2008 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   12.000 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   12.000 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   12.200 SEC SERVICIOS ANTERIORES   10.000 SEC SERVICIOS SAVERIORES   12.000 SEC SERVICIOS DE PESPESA DE EXPRICIOS ANTERIORES   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS ANTERIORES   12.000 SEC SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SERVICIOS DE SERVICIOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA   12.000 SEC SE	.000,00 .000,00
Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$   13.4	.000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00 .000,00
2206   SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   13.0	000,00 000,00 628,04 828,04 800,00 628,04 000,00 628,04 000,00 150,00 140,00 140,00 140,00
2026 MANUTENÇÃO DO PIALE - EISSINO FUNDAMENTAL. 12-261-10.020.2003.393020000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 12-261-10.020.2003.393020000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 12-261-10.02.2003.3930203000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 12-12-2001.2003.031901030000.011 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 12-12-2001.2003.031901030000.111 OBRIGACOES PATRONAIS 12-12-2001.2003.031901030000.111 OBRIGACOES PATRONAIS 12-22-100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2046 MANUTENÇÃO DAS ATMINIADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SP 16-303-11.020.2003.390000000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS PESSOS JURIDICA 16-303-11.020.2003.390000000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS PESSOS JURIDICA 16-303-11.020.2004.390000000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS PESSOS JURIDICA 16-303-11.020.20074.39190040000.214 OUTROS PERMONENTOS 16-303-11.020.20074.39190040000.214 OUTROS PERMONENTOS DE TERMONENTOS 16-303-11.020.20074.39190040000.214 OUTROS PROGRAMA DO LAS FAMÍLIA - 100 BF 16-303-11.020.20074.39190040000.214 OUTROS PROGRAMA DO LAS FAMÍLIA - 100 BF 16-303-11.020.20074.39190040000.214 OUTROS PROGRAMA DO LAS FAMÍLIA - 100 BF 16-303-11.020.2005.4440020000.3911 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10-244-11090.2005.4440020000.3911 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10-244-11090.2005.449002000.3911 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10-244-11090.2005.	628,04 628,04 000,00 000,00 628,04 990,00 150,00 140,00 140,00 140,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   2026   PR\$   26.4	628,04 628,04 000,00 000,00 628,04 990,00 150,00 140,00 140,00 140,00
2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  12.122.2001.2003.03190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS  2010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  103.001.1002.2043.3900300002.14 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  103.001.1002.2043.3900300002.14 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  2010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  103.001.1002.2043.39003000002.14 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  103.001.1002.2043.39003000002.14 OUTROS SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  2018 FUNDO MUNICIPAL DE SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  2019 FUNDO MUNICIPAL DE SERVICOS DE TERCEBROS-PESSOA JURDICA  2010 FUNDO MUNICIPAL DE SERVICOS DE TERMON D	628,04  000,00  000,00  628,04  990,00  350,00  340,00  000,00  140,00
12.122.2001.2003.5190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS  7.76	000,00 628,04 990,00 350,00 350,00 900,00 900,00 900,00 900,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$   7.0	000,00 628,04 990,00 350,00 350,00 900,00 900,00 900,00 900,00
10.001.000.0000.0000.0000.0000.0000.00	990,00 350,00 340,00 300,00 300,00 440,00 400,00
10.301.1002.2003.240 ARTERIAL DE CONSUMO 10.301.1002.2003.240 OUTROS SERVICOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA 6.3 10.301.1002.20074.319004000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA 10.301.1002.20074.319004000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.301.1002.20074.319004000.2003.31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.202.441.1002.0005.449002000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1002.2005.449002000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1	350,00 340,00 300,00 300,00 440,00 300,00 300,00
10.301-1002.2043.399039000.214 OUTROS ESPRIVOCS DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA  Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$ 17.3  2074 PMAD-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA CUALIDADE  10.301-1002.2074.3190040002.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMENDO  Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$ 400  Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$ 57.3  22119 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL  2264 MANUT DE CESTÁGODO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 100 BF  02.244.103.0246-400020002.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  2265 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS  08.244.1030.0295.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Valor Total da Ação ( 2053 ) R\$ 1.12  Valor Total da Oção ( 22110 ) R\$ 1.12  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 1.12  Valor Total	350,00 340,00 300,00 300,00 440,00 300,00 300,00
2014 PMAG-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE  10.301-1002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  10.301-1002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  10.301-1002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  10.301-1002.2074.319004000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADOR TEMPO DETERMINADOR TEMPO DE CONTRATACAO POR TEMPO ANALO POR TEMPO DE CONTRATACA POR TEMPO DE CONTRATACA POR TEMPO ANALO POR TEMPO DE CONTRATACA POR TE	340,00 300,00 300,00 440,00 500,00 26,40
10.301.1002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO   10.001.002.2074.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO   10.001.002.2074.319004000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO   10.001.002.2074.103.002	000,00 000,00 000,00 26,40
22110 FUNDO MUN ASSISTÈNCIA SOCIAL  2054 MANUT DE GESTACODO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGO BE  2054 MANUT DE GESTACODO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGO BE  2058 MANUT DE GESTACODO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGO BE  2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS ESERVIÇOS SOCIAS  205	140,00 100,00 100,00 26,40
226 MANUTE CASTAGO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF 062-24-1003.205-4-49052000.311 ECUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação ( 2654 ) RS 226 2265 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 06.244-1003.205-449052000.311 ECUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Total da Ação ( 2055 ) RS 11.2 Valor Total da Ação ( 2051 ) RS 3.33 Valor Total da Ação ( 2011 ) RS 108.29 T. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 108.294,44 (Cento e iduzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:	900,00 9 <b>00,00</b> 26,40
02344.1090.2054.44908.2009.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  228 2895 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS  08.244.1090.2055.4490820000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Valor Total da Ação (2053 ) R\$ 1.12  Valor Total da Ação (2053 ) R\$ 1.25  Valor Total da Ação (2051 ) R\$ 3.32  Valor Total R\$ 108.29  71. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 108.294,44 (Cento e duzentos e noventa e quatro reais e quarrenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:	26,40
2658 MANUTENÇÃO DE OUTRIOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 08.244.1030.0055.4490520000.311 EOUPPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.12 1.12 1.12 1.12 1.12 1.12 1.12 1.1	26,40
08.244.1090.2095.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$ 1.12  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 1.32  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 108.29  1.12  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 108.29  Talor Total R\$ 108.29  1.12  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 108.29  Valor Total R\$ 108.29  Valor Total do Orgão ( 22110 ) R\$ 10	
Valor Total de Ação ( 2055 ) RIS 1.1.5  Valor Total do Orgão ( 22110 ) RIS 2.32  Valor Total ( 2010 ) RIS 108.29  Valor Total RIS 108.29  rt. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de RIS 108.294,44 (Cento e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:	
Valor Total R\$ 106.28 rt. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 108.294,4≸ Cento e d duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:	
tt. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 108.294,4€ Cento e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Discriminado nas seguintes dotações:	26,40
duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:	94,44
22040 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 2085 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	
15.451.1060.2085.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.	1.000,00
Valor Total de Contra	1.000,00
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	.000,00
12.122.2001.2030.3390140000.111 DIARIA-CIVII	3.000,00
Valor Total da Acão ( 2020 ) Pe	.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO PÍNAE - PRÉ ESCOLA  12.365.1020.2032.3390320000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA  28.	,00
	i.628,04 i.628,04
	.628,04
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIXO	
	.340,00
Valor Total do Óreão ( esca ) po	.340,00
1045 IMP. DE UNID DE APOIO A DIST ALIM DA AGRIC FAMILI	J-10,00
08.306.1030.1045.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 13.0	.000.00
2056 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA	- 20,00
08.244.1030.2056.3190040000.311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.3	00,000
Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$ 3.3	
Valor Total R\$ 108.2	326,40 326,40
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.	326,40 326,40 326,40
*	326,40 326,40
CONDADO 01/06/2	326,40 326,40 326,40 326,40 294,44
solu >	326,40 326,40 326,40 326,40 294,44
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO	326,40 326,40 326,40 326,40 294,44
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO PREPEITO(A) CONSTITUCIONAL	326,40 326,40 326,40 326,40 294,44
	326,40 326,40 326,40 326,40 294,44



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0052/2020 de 01/06/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

de com o Decreto de Calamidade Pública № 00232020 de 30/03/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional EXTRAORDINÁRIO JUSTIFICADO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ). Discriminado nas seguintes dotações:

FUNDO MUN ASSISTÈNCIA SOCIAL.
75 ACÓES PIO EMPRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSIST SOCI
76 ACÓES PIO EMPRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSIST SOCI
80.244 (1001. 1075.3.1901 (1000.311) VENCIMENTO SE EVANTAGENS PIXAS-PESSOAL CIVIL
80.244.1001.1075.3390000000311 MATERIAL DE CONSIANO
60.244.1001.1075.33900000003311 MATERIAL SEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA
60.244.1001.1075.33900000003311

Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$ Valor Total RS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 01/06/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº.54432083 SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) João Paulo Linhares Pereira brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Manoel Remígio dos Santos, 186 Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*4320\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.528.514-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Eletricista exercendo suas funções na manutenção da iluminação pública do Município e outros servicos delegados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a grande demanda e necessidade de serviços elétricos no Município, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Acrescido de 20(vinte por cento) de adicional de periculosidade calculado sobre o salário mínimo vigente nacional. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de as 40 horas semanais, servico extraordinário excedente condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo cada hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), quando houver a necessidade do serviço com apresentação de justificativa do serviço prestado pelo servidor e autorizado pelo secretário da pasta. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2020 e término em 30 de Novembro de 2020. CONDADO - PB, 01 DE JUNHO DE 2020.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 072/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Arimatheia de Almeida brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Leôncio Machado de Oliveira, 37 Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*385\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.027.154-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Motorista exercendo suas funções no SAMU - Serviço de Emergência Móvel de Urgencia desde Município, por não existir no quadro efetivo servidor disponível, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2020 e término em 30 de Novembro de 2020, CONDADO - PB. 01 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 074/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Thaisa Oliveira Lisboa Satiro, brasileiro(a),casada, residente e domiciliado(a) a Rua Adão Bento Lucena, s/n Bairro Centro em Malta - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*774\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.609.934-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE ĎΕ SERVIÇOS POR PRESTAÇÃO INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista, exercendo suas funções na Escola Sebastião Alves de Lima, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a pagará ao(a) CONTRATADO(A) CONTRATANTE importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Junho de 2020 e término em 09 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020.



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 74/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jullie de Queiroga Santana, brasileira, solteira e domiciliada a Rua Felizardo Leite, 561 1º andar Bairro Centro em Patos PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*477\*\* SSDS/PB e CPF \*\*\*.451.704-\*\*, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVICOS POR DÉ EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico do Programa Saúde da Família - PSF, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda -Pelos servicos especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Cláusula Quinta -O presente contrato será iniciado em 12 de Junho de 2020 e término em 12 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 12 DE JUNHO DE 2020.

#### Extrato do Contrato nº. 075/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sitio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*523\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.214.874-\*\*, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental series 1º a 5º ano na Escola Municipal Manoel Joao de Almeida, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Junho de 2020 e término em 22 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 22 DE JUNHO DE 2020.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 076/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro. o (a) Sr.(a) Soraia Alves de Sousa, solteira e residente a Rua Projetada, 32, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. 3.724.022 SSDS/PB e CPF nº. 096.883.114-13 e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social. conforme determinação judicial processo 35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

#### Extrato do Contrato nº. 077/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Igor Oliveira da Silva, solteiro e residente a Rua José Machado de Oliveira,169 Centro em Condado PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*642\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.921.594-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Extrato do Contrato nº. 078/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*92238\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.040.414-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

### Extrato do Contrato nº. 078/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Matheus Alves Gouveia, solteiro e residente a Rua José Remígio dos Santos, SN Centro em Condado PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*321\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.543.824-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICÓ, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula CONTRATANTE pagará mensalmente CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 078/B/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado - PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Patricia Valesca Barbosa da Silva, solteira e residente a Rua Antônio Machado de Oliveira, SN Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*401\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*.185.034-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidadora na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula CONTRATANTE pagará anterior. mensalmente CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Extrato do Contrato nº. 078/C/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Aldo Cesar Barbosa Vieira, casado e residente a Sítio Impueira dos Linhares SN, Zona Rural em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*779\*\* SSDS/PB e CPF nº. .346.564-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula CONTRATANTE pagará mensalmente CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 24 de Junho de 2020 e término previsto em 24 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 24 DE JUNHO DE 2020.



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 058/2020 CONDADO-PB: DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Institui o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Prefeito (a) do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações de retorno das escolas após a pandemia da COVID19no Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social para restringir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020:

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19:

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto em 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 120/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública, declara a situação de emergência no município de .e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, resolução nº01 de 04/05/2020, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino de Condado Paraíba. Art. 2º. Fica constituído o "Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino", que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I –Um Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** MARIA DO CARMO LINHARES DOS SANTOS VIEIRA; **Cargo:** COORDENADORA PEDAGÓGICA; **CPF:** \*\*\*.073.474-\*\*

Suplente: VITORIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA Cargo: COORDENADORA PEDAGÓGICA; CPF: \*\*\*.873.424-\*\*

II –Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

**Titular:** GILSON REMÍGIO DOS SANTOS; **Cargo:** PROFESSOR; **CPF:** \*\*\*.009.714-\*\*

**Suplente**: LÜCIENE FORMIGA SOARES SILVA **Cargo**: PROFESSORA; **CPF**: \*\*\*.334.154-\*\*

III-Dois Representantes dos diretores, um da maior escola da rede e um das escolas do campo:

Titular: JOSÉ ROBERTO FERNANDES FERREIRA; Cargo: DIRETOR; CPF: \*\*\*.602.464-\*\*

Suplente: MARIA IEDA BEZERRA DOS SANTOS Cargo: VICE - DIRETOR; CPF: \*\*\*.223.304-\*\*

**Titular:** ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR (ESCOLAS DO CAMPO);**CPF:** \*\*\*.**755.944-**\*\*

Suplente: PAULO LINHARES JUNIOR Cargo: VICE – DIRETOR; CPF: \*\*\*.062.294-\*\*

IV-Dois Representantes da coordenação pedagógica, um da maior escola e um das escolas do campo;

**Titular:** TEREZINHA LEITE RAMALHO; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR; **CPF:** \*\*\*.509.384-\*\*

**Suplente**: MARIA FRANCINEIDE FELIPE **Cargo**: VICE - DIRETOR; **CPF**: \*\*\*.969.074-\*\*

**Titular:** MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES; **Cargo:** SUPERVISORA ESCOLAR; **CPF:** \*\*\*.218.054-\*\*

Suplente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PEREIRA SOARES Cargo: SUPERVISORA ESCOLAR; CPF: \*\*\*.088.204-\*\*

V. Um Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

Titular: INALDA FORMIGA SOARES; Cargo: PROFESSORA; CPF: \*\*\*.269.404-\*\*

Suplente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO Cargo: PROFESSORA: CPF: \*\*\*.799.134-\*\*



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 006 - Condado - PB, Terça-feira, 30 de Junho de 2020

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI. Um representante da Secretaria de Saúde

Titular: JOSÉ GLAUCO LACERDA LIMA; Cargo: EDUCADOR

FÍSICO: **CPF:** \*\*\*.868.844-\*\*

Suplente: RODRIGO MACHADO OLIVEIRA DA SILVA Cargo:

TÉCNICO DE SISTEMA; CPF: \*\*\*.038.474-\*\*

VII. Um representante da assistência social;

Titular: MARIA INES LEITE DE OLIVEIRA; Cargo:

PSICÓLOGA; CPF: \*\*\*.614.184-\*\*

Suplente: VANESSA KELLY MARQUES FELIX Cargo:

ASSISTENTE SOCIAL; CPF: \*\*\*.437.034-\*\*

VIII. Um representante do Conselho de Direto da Criança e Adolescente;

ADRIANO RAMALHO LINHARES; Titular:

PSICÓLOGO; CPF: \*\*\*.701.854-\*\*

Suplente: MARIA SARA DOS SANTOS ARAÚJO Cargo: PSICOPEDAGOGA; CPF: \*\*\*.476.924-\*\*

IX. Dois representantes dos Professores, um do campo e outro da maior escola da cidade:

Titular: HELOISA CARLA DE SOUSA BARROS; Cargo:

PROFESSORA; CPF: \*\*\*.261.764-\*\*

Suplente: SHEYLLA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA Cargo:

PROFESSORA; CPF: \*\*\*.527.404-\*\*

Titular: LUCÉLIA LOPES FERREIRA: Cargo: PROFESSORA

(ESCOLAS DO CAMPO); CPF: \*\*\*.065.964-\*

Suplente: SIDNEY ALVES PINHEIRO Cargo: PROFESSORA

(ESCOLAS DO CAMPO); CPF: \*\*\*.203.444-\*

Art. 3º. Competirá ao Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19, especialmente:

I -elaborar o seu regimento interno;

II - Estruturar e organizar o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas ao protocolo de retorno das escolas após a pandemia da COVID19 no município de Condado Paraíba:

III - Elaborar um plano de contingência para o retorno progressivo dos alunos nas escolas da rede;

IV-Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e da Vigilância Sanitária;

V- Prover estratégias e direcionamento adequados aos alunos, docentes e demais profissionais da Educação nas escolas;

VI-Definir regras para o funcionamento das escolas e evitar a transmissão, surtos e retardar a propagação do vírus nas escolas da rede:

VII - Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais, nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para o retorno gradual das escolas da rede;

VIII - Preparar os espaços físicos das escolas para o recebimento gradual dos alunos da rede, observando: estrutura física, limpeza e higienização das escolas e transporte escolar;

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX - Promover educação continuada aos discentes, docentes e colaboradores das escolas da rede, através da sensibilização em relação a etiqueta respiratória, utilização dos EPI's, máscaras, higiene das mãos, número de alunos por sala, verificação da temperatura na entrada das escolas:

X- Elaborar e divulgar materiais de educação e saúde para a comunidade

I - Acompanhar a entrega de EPI's orientação e uso para todos profissionais da Educação que estiverem trabalhando nas

- Art. 4º. Caberá ao Comitê, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Resolução nº (número da resolução do CME), organizarem reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade analisando a suspensão das aulas, os PEE da secretaria e das escolas, a formação continuada dos profissionais do magistério e a implantação do Ensino Remoto Emergencial e Intencional;
- Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.
- Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos se necessário.
- § 1º Cessada a pandemia esse Comitê deverá ser desfeito.
- Art. 7º. O mandato de qualquer membro do Comitê será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.
- Art. 8º. O Comitê constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.
- Art. 9º. A função dos membros do Comitê gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.
- Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO Prefeito Municipal